

EMENDA N°

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N°  
1399/2003

COMISSÃO DE

AUTOR: DEPUTADO TELMA DE SOUZA

PARTIDO  
PT

UF  
SP

PÁGINA  
1/1

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dar nova redação ao Artº 2º:

A mulher goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade'

JUSTIFICATIVA: A redação anterior/ original determina condicionalidades da condição da mulher alcançável pelo Estatuto. A defesa é por um Estatuto universalizante, que alcance a mulher em sua totalidade, quer seja enquanto direitos, quer seja desvinculando tal alcance de qualquer condicionalidade.

23/03/04

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR